

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação do executado **FLAVIO MINILO FARIAS** (CPF: 279.184.378-70), seu cônjuge se casado for, o terceiro interessado **JOÃO RONALDO RIVAS GIUSTINO** (CPF: 065.109.118-76), seu cônjuge se casado for e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (Cobrança de Condomínio), **Processo nº 0004380-73.2017.8.26.0001**, em trâmite na **1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTANA/SP**, requerida por **CONDOMÍNIO PATIO SHOPPING NORTH BEACH** (CNPJ: 08.002.658/0001-44).

A Dra. Fernanda Rossanez Vaz da Silva, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Loja sob nº 30, localizada no pavimento superior do empreendimento imobiliário denominado "PÁTIO NORTH BEACH", situado à Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 3.987, no 8º Subdistrito Santana, São Paulo/SP, contendo área privativa coberta de 31,250 metros quadrados; área comum coberta de 27,449 metros quadrados, área total coberta de 58,699 metros quadrados, área comum descoberta de 22,133 metros quadrados, área total coberta + descoberta de 80,832 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 3,1250%. **Contribuinte nº 072.190.0061-8. Matrícula nº 120.723 do 3º CRI de São Paulo/SP. ÔNUS:** Consta da referida matrícula nº 120.723, conforme **Av.07 (21/08/2015)** averbação para constar penhora do imóvel pertencente à Beleza Brasileira - Comércio de Cosméticos EIRELI - EPP em favor de João Ronaldo Rivas Giustino, Processo nº 1005122-86.2014.8.26.0001 da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, no qual em 18 de março de 2021 o referido processo foi julgado extinto, determinando o levantamento da penhora imobiliária. **Av.08 (13/05/2019)** averbação para constar indisponibilidade dos bens de Flavio Minilo Farias, Processo nº 0001845-18.2019.8.26.0191 da 2ª Vara Judicial da Comarca de Ferraz de Vasconcelos/SP. **Av.09 (13/05/2019)** averbação para constar indisponibilidade dos bens de Flavio Minilo Farias, Processo nº 1001213-72.2019.8.26.0191 da 1ª Vara Judicial da Comarca de Ferraz de Vasconcelos/SP. **Av.10 (08/07/2020)** averbação para constar penhora exequenda. **Av.11 (08/07/2020)** averbação para constar indisponibilidade dos bens de Flavio Minilo Farias, Processo nº 1001587-54.2020.8.26.0191 da 1ª Vara Judicial da Comarca de Ferraz de Vasconcelos/SP. **Av.12 (19/08/2020)** averbação para constar indisponibilidade dos bens de Flavio Minilo Farias, Processo nº 1001587-54.2020.8.26.0191 da 1ª Vara Judicial da Comarca de Ferraz de Vasconcelos/SP. **Av.13 (14/09/2020)** averbação para constar indisponibilidade dos bens de Flavio Minilo Farias, Processo nº 1001599-68.2020.8.26.0191 da 2ª Vara Judicial da Comarca de Ferraz de Vasconcelos/SP. **Av.14 (30/10/2020)** averbação para constar indisponibilidade dos bens de Flavio Minilo Farias, Processo nº 0002520-44.2020.8.26.0191 da 2ª Vara Judicial da Comarca de Ferraz de Vasconcelos/SP. **Av.15 (14/06/2021)** averbação para constar indisponibilidade dos bens de Flavio Minilo Farias, Processo nº 1002185-71.2021.8.26.0191 da 2ª Vara Judicial da Comarca de Ferraz de Vasconcelos/SP.

OBS¹: Consta débitos de IPTU no valor de R\$ 4.033,00 (Exercícios 2024 e 2025) e débitos de IPTU em Dívida Ativa no valor de R\$ 32.886,87, totalizando R\$ 36.919,87 até 14/02/2025.

OBS²: Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis local, será de responsabilidade do arrematante.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 333.926,20 (fevereiro/2025 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 323.978,67 (outubro/2024 – Fls. 277-296).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 04/04/2025 às 11h10min, e termina em 09/04/2025 às 11h10min; 2ª Praça começa em 09/04/2025 às 11h11min, e termina em 29/04/2025 às 11h10min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, bem como da comissão da leiloeira Dora Plat CPF:070.809.068-06 - Leiloeira Oficial - JUCESP 744 (fixada em 5% - cinco por cento, do valor da arrematação) no prazo de 24 horas após o encerramento da Praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável. Cabe ao Juízo responsável a expedição de guia de levantamento da comissão devida à leiloeira. A comissão da leiloeira será depositada nos autos e as guias de levantamento expedidas em seu favor serão arquivadas em classificador próprio, conforme determinação do parágrafo único do artigo 267 do Provimento CSM 2152/2014, publicado no DJE em 11/02/2014.

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação

dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de ata condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo das formalidades legais que lhe são impostas. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica o executado FLAVIO MINILO FARIAS, seu cônjuge se casado for, o terceiro interessado JOÃO RONALDO RIVAS GIUSTINO, seu cônjuge se casado for e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 02/07/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDA ROSSANEZ VAZ DA SILVA
JUIZ DE DIREITO